



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI N.º 880 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte três mil reais)**, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1027.1.020 – Aquisição de Bens Moveis, Utensílios e Equip. para Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 204 – 0.01.0042.0000 – Recursos - Transferências do SUS - Estado
TOTAL **R\$ 23.000,00**

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado da anulação parcial da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSF's
3.3.90.14.00.00 – Diárias R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 204 – 0.01.0042.0000 – Recursos - Transferências do SUS - Estado
TOTAL **R\$ 23.000,00**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Art. 3º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas na presente lei, utilizando o limite estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei 868/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2020.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL